



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 689, de 12 de setembro de 2018](#)

Alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 1.008, de 24 de novembro de 2016](#)

Alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 958, de 12 de dezembro de 2014](#)

Institui o Comitê Gestor de Gênero e Raça no âmbito do Ministério Público Federal.

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº75, de 20/5/1993](#); e CONSIDERANDO o processo, em curso, de adesão do Ministério Público Federal ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, por meio da qual o MPF pretende valorizar e fortalecer o compromisso institucional com práticas de gestão que assegurem e promovam a igualdade de gênero e racial no trabalho, a serem identificadas e planejadas a partir de diagnósticos, avaliações e estudos que as fundamentem, buscando parcerias que contribuam para este propósito; resolve:~~

~~Art. 1º – Instituir o Comitê Gestor de Gênero e Raça – CGGR no âmbito do Ministério Público Federal, com o objetivo de coordenar e articular as ações do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça no Ministério Público Federal.~~

~~Art. 2º O Comitê Gestor de Gênero e Raça – CGGR será constituído pelos seguintes integrantes:-~~

~~I – Vice-Procuradora-Geral da República e suplente;~~

~~I – Vice-Procurador-Geral da República e suplente; ([Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 1.008, de 24 de novembro de 2016](#))~~

~~II – representante da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, titular e suplente;~~

~~III – representante da Ouvidoria, titular e suplente;~~

~~IV – representante da Secretaria de Comunicação, titular e suplente;~~

~~V—representante da Secretaria Geral, titular e suplente;~~

~~VI—representante da Secretaria de Administração, titular e suplente;~~

~~VII—representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, titular e suplente;~~

~~VIII—representante da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, titular e suplente;~~

~~IX—representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento, titular e suplente.~~

~~X—representante do Centro de Educação e Desenvolvimento Profissional, titular e suplente. [\(Incluído pela Portaria PGR/MPF nº 958, de 12 de dezembro de 2014\)](#)~~

~~X—representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional, titular e suplente; [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 1.008, de 24 de novembro de 2016\)](#)~~

~~XI—Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Subprocuradora-Geral da República. [\(Incluído pela Portaria PGR/MPF nº 1.008, de 24 de novembro de 2016\)](#)~~

~~§ 1º O CGGR será coordenado pela Vice-Procuradora-Geral da República.~~

~~§ 1º O CGGR será coordenado pela Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 1.008, de 24 de novembro de 2016\)](#)~~

~~§ 2º O Procurador-Geral da República nomeará os integrantes do CGGR com os respectivos suplentes, para atuação por um período de dois anos, podendo ser renovado por igual período.~~

~~Art. 3º Compete ao CGGR:~~

~~I—Elaborar o Plano de Ações do Programa Pró-Equidade;~~

~~II—Supervisionar a execução das ações pelas unidades responsáveis;~~

~~III—Monitorar os processos e avaliar os resultados das ações planejadas;~~

~~Art. 4º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação~~

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 18 mar. 2014. Caderno Administrativo, p. 1.](#)